



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 99/2003

Relatório

O Projeto de Lei n.º 99/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Autoriza a celebração de convênio com o TRE-MG, visando a cessão de servidor para prestar serviço junto ao Cartório da 16.ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais"* conta com 5 (cinco) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

Fundamentação

O referido projeto, do ponto de vista financeiro, revela-se condizente com os interesses da Municipalidade, posto que, por se tratar de cessão obrigatória de servidor, afigura-se bem mais prática e econômica a contratação de funcionário na própria cidade de Araguari.

Desta forma, restando demonstrado o interesse público, o referido projeto afigura-se meritório.

Conclusão

Com tais considerações, a Comissão acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 99/2003.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2003.


José Joaquim Pinto
Presidente/Relator


Adalton Borges Amaro
Membro


Roberto Dias da Silva
Membro

*Aprovado em 17/02/03
Unanimidade dos Pautas*

Presidente da Câmara